

## Leis Ordinárias

### LEI Nº 13.988, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 101, de 2008, do Deputado Valdomiro Lopes - PSDB)

*Declara de utilidade pública entidade que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente “Júlia Ruete”, com sede em Ariranha.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.989, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 225, de 2008, do Deputado Luis Carlos Gondim - PPS)

*Declara de utilidade pública entidade que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Recanto Infante Juvenil Jundiapéba (REIJUNDI), com sede em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.990, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 75, de 2009, do Deputado Donisete Braga - PT)

*Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival do Chocolate, que se realiza, anualmente, nos meses de julho a agosto, em Ribeirão Pires.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.991, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 503, de 2009, do Deputado Simão Pedro - PT)

*Institui o “Dia do Transportador Escolar”.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Transportador Escolar”, a ser comemorado, anualmente, em 1º de julho.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.992, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 585, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Institui o “Dia Estadual da Sociedade Esportiva Palmeiras”.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual da Sociedade Esportiva Palmeiras”, a ser comemorado, anualmente, em 26 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.993, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 586, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Institui o “Dia do São Paulo Futebol Clube”.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do São Paulo Futebol Clube”, a ser comemorado, anualmente, em 16 de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.994, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 587, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Institui o “Dia da Associação Portuguesa de Desportos”.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia da Associação Portuguesa de Desportos”, a ser comemorado, anualmente, em 14 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.995, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 633, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Institui o “Dia do Futebol Paulista”.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Futebol Paulista”, a ser comemorado, anualmente, em 14 de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.996, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 665, de 2009, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

*Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento “Carnapraia”, que se realiza, anualmente, no mês de fevereiro, em Salto Grande.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.997, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 900, de 2009, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)

*Revoga a Lei nº 13.630, de 31 de agosto de 2009.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 13.630, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre inclusão de evento no Calendário Turístico do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.998, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 788, de 2009, do Deputado Chico Sardelli - PV)

*Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a encenação da “Via Crucis” que se realiza, anualmente, em Santa Bárbara d’Oeste.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 13.999, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 887, de 2009, do Deputado Campos Machado - PTB)

*Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Santuário de Santa Terezinha, que se realiza, anualmente, em 1º de outubro, em Cerqueira César.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 14.000, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 628, de 2009, do Deputado Camilo Gava - PV)

*Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro denominada “Festa do Gigante Vermelho”, que se realiza, anualmente, na segunda quinzena do mês de agosto, em Cândido Mota.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

### LEI Nº 14.001, DE 26 DE MARÇO DE 2010

(Projeto de lei nº 828, de 2009, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)

*Declara de utilidade pública entidade que especifica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer “Norma Della Serra” de Jundiá, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 2010.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

## Atos

### ATO Nº 15, DE 2010

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, parágrafo único, da XIII Consolidação do Regimento Interno, e por força da aprovação do Requerimento nº 746, de 2010, nomeia a Deputada Maria Lucia Prandi e os Deputados Simão e Roberto Felício para compor Comissão de Representação, com a finalidade de participar da Conferência Nacional de Educação - CONAE, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 28 de março a 1º de abril próximo.

Assembleia Legislativa, em 25 de março de 2010.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

*(Publicado por ter saído com incorreção no D.O. de 26/03/2010)*

### ATO Nº 11, DE 2010

#### Retificação

Onde se lê “Ato nº 01, de 09 de fevereiro de 2010”,

leia-se “Ato nº 01, de 02 de fevereiro de 2010”.

*(Publicado no D.O. 26/03/2010)*

## Pauta

### 29 DE MARÇO DE 2010

#### 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

*Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.*

#### 1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 245, de 2010, de autoria da deputada Vanessa Damo. Dá a denominação de “Pires Antônio Bospalec” à Estação Ferroviária de Ribeirão Pires.

2 - Projeto de lei nº 246, de 2010, de autoria do deputado Luis Carlos Gondim. Inclui no Calendário Oficial do Estado o “Dia do Ferrador de Cavalos”.

3 - Projeto de lei nº 247, de 2010, de autoria do deputado Afonso Lobato. Declara de utilidade pública a “Associação Beneficente Ebenézer”, na Capital.

4 - Projeto de lei nº 248, de 2010, de autoria do deputado Baleia Rossi. Dá a denominação de “Eloy Pereira Pimenta” ao viaduto localizado no cruzamento da Avenida Castelo Branco com a Avenida Leão XIII, km 2+260m, ao lado do Viaduto Ricardo Cristiano Ribeiro, no km 2+396m, em Ribeirão Preto.

5 - Projeto de lei nº 249, de 2010, de autoria do deputado Baleia Rossi. Dá denominação de “Nicolau Spinelli” à passarela localizada no cruzamento da Avenida Castelo Branco com a Avenida Presidente Kennedy, km 1+36m, ao lado do Viaduto Franklin de Souza Meirelles Neto, no km 1+165m, em Ribeirão Preto.

6 - Projeto de lei nº 250, de 2010, de autoria do deputado Luciano Batista. Declara de utilidade pública a “Associação de Capoeira Praia de Paranapuá”, em Praia Grande.

7 - Projeto de lei nº 251, de 2010, de autoria da deputada Ana Perugini. Declara de utilidade pública o “Instituto Cultural Canarinhos da Terra” em Campinas.

8 - Projeto de lei nº 252, de 2010, de autoria do deputado Bruno Covas. Institui o “Dia das Meninas do Arco-Íris”.

9 - Projeto de lei nº 253, de 2010, de autoria da deputada Haifa Madi. Torna obrigatória a afixação de advertência aos portadores de doença celíaca ou síndrome celíaca quanto à presença de glúten nos produtos alimentícios comercializados pelos estabelecimentos varejistas localizados no território do Estado.

10 - Moção nº 22, de 2010, de autoria da CPI do Erro Médico. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que determine a reestruturação e a ampliação do tratamento radio-terápico no Brasil, possibilitando o tratamento em radioterapia a todos os cidadãos brasileiros, visto que, atualmente, cerca de 140.000 (cento e quarenta mil) portadores de câncer não têm acesso a esse tratamento.

11 - Moção nº 23, de 2010, de autoria da CPI do Erro Médico. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que encaminhe projeto de lei ao Congresso Nacional que disponha sobre a isenção de impostos e taxas na aquisição de aparelhos a serem utilizados em serviços de radioterapia.

12 - Moção nº 24, de 2010, de autoria da CPI do Erro Médico. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que determine à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CENEN) e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que tomem as devidas providências no sentido de que, sem quaisquer prejuízos às medidas já adotadas por aqueles órgãos, seja rigorosamente cumprida e intensificada a fiscalização institucional de promover a proteção da saúde da população.

13 - Moção nº 25, de 2010, de autoria da CPI do Erro Médico. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que determine ao Ministério da Educação as medidas necessárias para que seja observado o disposto na Lei federal nº 10861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), bem como no Decreto nº 5773, de 2008, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, com a intenção especial de que possa ser minimizada a ocorrência de erros médicos no Brasil.

14 - Moção nº 26, de 2010, de autoria do deputado José Bittencourt. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que o Projeto de Lei 4796 de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região Sul da Grande São Paulo, seja aprovado.

15 - Moção nº 27, de 2010, de autoria do deputado José Bittencourt. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de que a Proposta de Emenda à Constituição 12-A de 2006, que institui um regime especial de pagamento de precatórios, dividas impostas à administração pública por decisões judiciais, para estados e municípios, seja aprovada.

#### 2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 241, de 2010, de autoria do deputado Luis Carlos Gondim. Dispõe sobre criação de sistemas de coleta locais com recipientes para recolhimento, transporte, depósito, armazenagem e destino final de pilhas comuns e alcalinas e baterias usadas.

2 - Projeto de lei nº 242, de 2010, de autoria do deputado Chico Sardelli. Altera a redação da Lei nº 6544, de 1989, que dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertencentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica.

3 - Projeto de lei nº 243, de 2010, de autoria do deputado Celso Giglio. Declara de utilidade pública o “Lar Vicentino do Pedregulho”, em Guaratinguetá.

#### 3ª Sessão

1 - Projeto de lei Complementar nº 19, de